

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2011

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2791

Serviço / Entidade: Hospital de Curry Cabral, EPE

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2011 1504

Em 31 de Dezembro 2011 1469

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Recursos Humanos

Tel: 217924213

E-mail: _____

Data 02-04-2012

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T		
	Dirigente Superior a)							0	1					0	1					1				0		3	3					0
Dirigente Intermédio a)							0	2												3	1		3	3	6					0	0	0
Técnico Superior							3	10												0	5		3	15	18					0	0	0
Assistente Técnico							16	90												16	42		32	132	164					0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							69	141							18	56	15	24					102	221	323					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																							0	0	0					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																							0	0	0					0	0	0
Informático							2	2												1	0		3	2	5					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0					0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0					0	0	0
Médico							73	112			46	62								9	14		128	188	316		3	1	3	1	4	
Enfermeiro							51	218												21	154		72	372	444	15	10			15	10	25
Téc. Superior de Saúde							2	7												1	9		3	16	19					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							27	96			0	1								8	38		35	135	170					0	0	0
Outro Pessoal b)							1																1	0	1					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	244	679	0	0	46	63	0	1	0	0	18	56	15	25	59	263	382	1.087	1.469	15	10	3	1	18	11	29

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)				
Técnico Superior				
Assistente Técnico				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1		
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)				
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico	1	3		
Enfermeiro			0	2
Téc. Superior de Saúde				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	3		
Outro Pessoal b)				
Total	1	7	0	2

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	1	0	1	0	1									0	3	3
Dirigente Intermédio a)							1	0	0	1					2	1			0	1					3	3	6
Técnico Superior							0	3	1	4	0	1	1	3	0	2			1	2					3	15	18
Assistente Técnico			1	0	3	8	7	21	12	26	1	22	2	18	2	20	4	15	0	1	0	1			32	132	164
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			5	7	5	7	17	19	22	34	10	34	13	45	15	38	11	28	3	8	1	1			102	221	323
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																									0	0	0
Informático							1	0				0	1	1	1	1	0								3	2	5
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Médico					24	40	24	23	6	20	8	13	13	26	19	30	17	29	10	5	7	2			128	188	316
Enfermeiro			2	23	14	85	16	94	11	37	11	66	8	39	6	18	2	10	2	0					72	372	444
Téc. Superior de Saúde					0	3	1	4	0	3	1	1	0	1	0	2	1	1	0	1					3	16	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	25	10	24	3	21	7	21	4	19	1	15	8	7	0	2	1	1			35	135	170
Outro Pessoal b)															1	0									1	0	1
Total	0	0	8	30	47	168	77	188	55	146	38	159	41	153	47	128	44	90	16	20	9	5	0	0	382	1.087	1.469

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas						1	3	2	4	4	1	0	1	2	4	0	1	1					1	0	15	10	25
Avenças											1					1	1	0	1	0					3	1	4
Total	0	0	0	0	0	1	3	2	4	4	2	0	1	2	4	1	2	1	1	0	0	0	1	0	18	11	29

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

40,78

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)			1						1		1									0	3	3
Dirigente Intermédio a)		3	1										1						1	3	3	6
Técnico Superior			4		5	1			2	1	1		2				1		1	3	15	18
Assistente Técnico		13	41	7	15	3	3	2	19	2	22	2	22	1	3	2	6		1	32	132	164
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		17	40	21	72	9	21	22	43	6	15	16	16	7		2	13	2	1	102	221	323
Assistente Operacional (Operário)																				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																				0	0	0
Informático		1									1	1	1	1						3	2	5
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		37	60	15	10	3	18	6	13	15	25	17	27	14	25	14	9	7	1	128	188	316
Enfermeiro		10	80	15	96	16	53	13	72	10	44	6	14		12	1	1	1		72	372	444
Téc. Superior de Saúde		1	6	1	4		1				1		2		2	1				3	16	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		6	28	5	31	4	15	9	20	4	20	2	12	3	8	1	1	1		35	135	170
Outro Pessoal b)								1												1	0	1
Total		88	261	64	233	36	111	53	170	38	130	44	97	26	50	22	30	11	5	382	1.087	1.469

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) :

14,19

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
 c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																0	3					0	3	3
Dirigente Intermédio a)																2	3	1	0			3	3	6
Técnico Superior																2	15	1	0			3	15	18
Assistente Técnico	0	1					6	23	1	18	23	83				2	6	0	1			32	132	164
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			1	23	36	24	48	39	83	4	20	11	30	1	1	2						102	221	323
Assistente Operacional (Operário)																						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																						0	0	0
Informático			1	0					1	2					1	0						3	2	5
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico																127	188	1	0			128	188	316
Enfermeiro			1	0			0	5	3	9	13	70	12	45	42	239	1	4				72	372	444
Téc. Superior de Saúde															2	15	0	1	1	0		3	16	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	1	1	0	3	2	1	3	4	20	12	36	12	71	1	2				35	135	170
Outro Pessoal b)															1	0						1	0	1
Total	0	2	26	37	25	48	48	113	10	52	51	203	24	82	192	542	5	8	1	0	382	1.087	1.469	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa															15	10						15	10	25
Avença															3	1						3	1	4
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	11	0	0	0	0	18	11	29	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico			0	1			0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	1	1	14			2	15	17
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Médico	1	2	0	4	0	1	1	7	8
Enfermeiro	2	5	0	4	0	1	2	10	12
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2					0	2	2
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	4	10	1	23	0	2	5	35	40

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas			1		1		2	0	2
Avenças							0	0	0
Total	0	0	1	0	1	0	2	0	2

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermediário a)																				0	1						0	1	1
Técnico Superior																											0	0	0
Assistente Técnico														0	3	0	2										0	5	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)														0	1	0	1										0	2	2
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico					1	0									0	2	0	1	1	2	1	0				3	5	8	
Enfermeiro					0	1					0	1			0	1											0	3	3
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								0	1			0	1			0	1	0	1							0	5	5	
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	2	0	5	0	6	0	2	1	4	1	0	0	0	3	21	24		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)			0	1									1	0	1	1	2
Técnico Superior													0	2	0	2	2
Assistente Técnico													1	7	1	7	8
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1									5	15	5	16	21
Assistente Operacional (Operário)													1	0	1	0	1
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	13	17			3	11							5	7	21	35	56
Enfermeiro													3	17	3	17	20
Téc. Superior de Saúde													0	5	0	5	5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	1	0	1			0	10	0	12	12
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	13	17	0	2	3	11	0	1	0	1	0	0	16	63	32	95	127

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																								0	0	0
Dirigente Intermédio a)																	0	1	0	2				0	3	3
Técnico Superior																	1	0						1	0	1
Assistente Técnico																								0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																								0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																								0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Doc. Ens. Universitário																								0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Superior de Saúde																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Outro Pessoal b)																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	1	3	4	

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação e comissão de serviço, ao abrigo dos arts 10º e 23, 24º da LVCR, respectivamente.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador) (por		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)																															0	0	0	
Dirigente Intermédio a)															0	1														0	1	1		
Técnico Superior																														0	4	4	4	
Assistente Técnico										0	1																			5	6	7	12	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	0	2	1	4	6					2	8			1	2													3	5	13	22	35	
Assistente Operacional (Operário)																														0	0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																														0	0	0	0	
Informático											1	0																		1	0	1	1	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																														0	0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																														0	0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	0	
Médico	0	1	1	1	3	1					0	1	1	1																11	13	16	18	34
Enfermeiro			0	3	0	1					2	10																		1	14	3	28	31
Tec. Superior de Saúde			0	2	1	1					0	1																		0	2	1	6	7
Tec. Diagnóstico e Terapêutica											0	3																		0	6	0	9	9
Outro Pessoal b)																														0	0	0	0	0
Total	1	1	3	7	8	9	0	0	0	0	1	5	23	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	50	39	95	134	

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente Técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Co
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)	2	0									2	0	2
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)	0	1					1				1	1	2
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	1									0	1	1
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0	3	2	5

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)	0	1											0	2	0	3	3
Dirigente Intermédio a)	1	0					0	1					2	2	3	3	6
Técnico Superior	1	11	0	1			0	3	1	0			1	0	3	15	18
Assistente Técnico	23	82	1	3			0	27	8	18			0	2	32	132	164
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	25	19	1	0	0	1	5	21	71	180					102	221	323
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático	3	2													3	2	5
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Médico	90	127	5	2	1	1	29	55	0	1	3	2			128	188	316
Enfermeiro	2	4					1	12	68	355	0	1	1	0	72	372	444
Téc. Superior de Saúde	3	9	0	1			0	6							3	16	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4	48	0	5			12	57	17	24	1	1	1	0	35	135	170
Outro Pessoal b)													1	0	1	0	1
Total	152	303	7	12	1	2	47	182	165	578	4	4	6	6	382	1.087	1.469

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)	0	3																	0	3	3
Dirigente Intermédio a)	0	2			3	1													3	3	6
Técnico Superior	3	13			0	2													3	15	18
Assistente Técnico	28	119			4	13													32	132	164
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	69	142			33	79													102	221	323
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																			0	0	0
Informático	2	2			1	0													3	2	5
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	54	50	18	63	50	71	0	2			3	0	1	1	0	1	2	0	128	188	316
Enfermeiro	24	99	27	118	21	154					0	1							72	372	444
Téc. Superior de Saúde	3	9	0	1	0	6													3	16	19
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	30	103	5	25	0	6								0	1				35	135	170
Outro Pessoal b)	1	0																	1	0	1
Total	214	542	50	207	112	332	0	2	0	0	3	1	1	1	0	2	2	0	382	1.087	1.469

NOTAS:
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.
(*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	103						103
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	81						81
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
40 horas semanais	13			27	81		121
Outros	10						10
Total	208	0	0	27	81	0	316

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	0,00	62,00	0,00	8,50	155,00	23,00					155,00	93,50	248,50
Assistente Técnico	367,00	818,00	0,00	1,00	424,00	990,00					791,00	1809,00	2600,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	5895,00	2062,00	372,00	1023,50	10117,00	7203,00					16384,00	10288,50	26672,50
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)											0,00	0,00	0,00
Informático					15,00						15,00	0,00	15,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	7461,50	7793,50	22839,50	26937,00	8298,00	9867,00	3243,00	3798,00	1410,50	1500,00	43252,50	49895,50	93148,00
Enfermeiro	876,50	2585,50	509,50	1982,00	2018,00	9384,50					3404,00	13952,00	17356,00
Téc. Superior de Saúde	161,00	497,50	112,00	589,00	191,00	1458,00					464,00	2544,50	3008,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2,00	1066,00	0,00	50,00	236,00	553,50					238,00	1669,50	1907,50
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	14763,00	14884,50	23833,00	30591,00	21454,00	29479,00	3243,00	3798,00	1410,50	1500,00	64703,50	80252,50	144956,00

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em **dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	8,50	0,00	8,50	8,50
Assistente Técnico	5.979,00	4.750,00	0,00	1,00	5.979,00	4.751,00	10.730,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	36.874,50	84.700,00	1.329,50	3.004,00	38.204,00	87.704,00	125.908,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)					0,00	0,00	0,00
Informático			1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	6.750,50	9.259,50	29.662,00	36.103,50	36.412,50	45.363,00	81.775,50
Enfermeiro	38.848,00	173.429,90	1.267,50	5.681,50	40.115,50	179.111,40	219.226,90
Téc. Superior de Saúde			180,00	821,00	180,00	821,00	1.001,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10.686,00	20.318,00	0,00	50,00	10.686,00	20.368,00	31.054,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	99.138,00	292.457,40	32.440,00	45.669,50	131.578,00	338.126,90	469.704,90

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "**trabalho nocturno extraordinário**" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio a)			0	76	0	1															0	1			0	5	0	83	83		
Técnico Superior			0	73	0	1	0	105							0	1								0	46	0	226	226			
Assistente Técnico	0	8	80	954	2	38	71	1.696	0	243	1	63	44	72	6	26					8	39	0	19	78	24	290	3.182	3.472		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	28	71	785	21	41	1.100	3.830	176	1.656	12	63	4	11	5	43					48	104	87	145	300	21	1.824	6.727	8.551		
Assistente Operacional (Operário)															0	2											0	2	2		
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0		
Informático							0	7														1	2			1	1	2	10	12	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0		
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0		
Pessoal de Inspecção																											0	0	0		
Médico	45	60	134	708	13	33	221	1.513	5	382	24	13	10	0	5	12					8	16			726	850	1.191	3.587	4.778		
Enfermeiro	73	105	195	2.567	3	80	407	1.732	0	1.071	12	10	57	181	5	30					24	121			158	123	934	6.020	6.954		
Téc. Superior de Saúde			0	163	5	1	12	85			0	2			5	33					1	4			10	51	33	339	372		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	15	63	1.336	4	26	79	324	32	20	17	64	6	140							14	44	0	360	109	76	324	2.405	2.729		
Outro Pessoal b)																											0	0	0		
Total	118	216	543	6.662	48	221	1.890	9.292	213	3.372	66	215	121	404	26	147	0	0	0	0	104	331	87	524	1.382	1.197	4.598	22.581	27.179		

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos** de ausência

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
05/06			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	63	24:00	
40 horas	12	24:00	
42 horas	10	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	1	7:00	
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	1	6:00	
Total	87	85:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/24			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	215	24:00	
40 horas	65	24:00	
42 horas	63	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	1	6:00	
Total	344	78:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
05/19			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0		
42 horas	0		
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0		
Regime especial (D.L. 324/99)	0		
Outros	0		
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
10/21			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0		
42 horas	0		
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0		
Regime especial (D.L. 324/99)	0		
Outros	0		
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	2	12	14
501-1000 €	132	332	464
1001-1250 €	68	340	408
1251-1500 €	34	145	179
1501-1750 €	22	51	73
1751-2000€	45	75	120
2001-2250 €	17	31	48
2251-2500 €	7	12	19
2501-2750 €	19	10	29
2751-3000 €	12	11	23
3001-3250 €	5	1	6
3251-3500 €	1	7	8
3501-3750 €	1	2	3
3751-4000 €	1	6	7
4001-4250 €	3	17	20
4251-4500 €			0
4501-4750 €	2	9	11
4751-5000 €	7	21	28
5001-5250 €	3	2	5
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1	3	4
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	382	1.087	1.469

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	487,46	487,46
Máxima (€)	5523,24	5664,86

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior a)	192619,85	48338,93		4167,80			245126,58
Dirigente Intermédio a)	346626,37	26445,48		8155,70			381227,55
Técnico Superior	418085,30	21866,62		23843,35			463795,27
Assistente Técnico	1804782,39	90093,57		18330,72			2078206,68
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2633234,52	678784,26		334729,41			3646748,19
Assistente Operacional (Operário)							0,00
Assistente Operacional (Outro)							0,00
Informático	96509,42	449,69		4419,45			101378,56
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	11292892,02	5224809,51		371443,60			16889145,13
Enfermeiro	7946855,62	3199775,64		482204,40			11628835,66
Téc. Superior de Saúde	474542,91	75989,42		18077,99			568610,32
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2858798,90	477509,83		190155,68			3526464,41
Outro Pessoal b)	18743,06			952,21			19695,27
Total (euros)	28083690,56	9844062,95	0,00	1621480,31	0,00	0,00	39549233,82

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadões (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Dirigente Superior a)											107,69	48231,24			48338,93
Dirigente Intermédio a)											288,97	26156,51			26445,48
Técnico Superior	3425,27					18420,52					20,83				21866,62
Assistente Técnico	24328,50	20904,10	19286,19		24731,62				825,73		17,43				90093,57
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	182801,56	164144,55	179101,97		148606,25						677,33			3452,60	678784,26
Assistente Operacional (Operário)															0,00
Assistente Operacional (Outro)															0,00
Informático	428,86										20,83				449,69
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção															0,00
Médico	2663696,49	207156,48	111278,18		455384,04	113601,22					1508,31			1672184,79	5224809,51
Enfermeiro	227053,62	629783,89	698343,95		1643822,60						112,43			659,15	3199775,64
Téc. Superior de Saúde	66092,42					9897,00									75989,42
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24449,91	90981,70	91645,51		264827,66									5605,05	477509,83
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	3192276,63	1112970,72	1099655,80	455384,04	2223906,87	0,00	0,00	0,00	825,73	0,00	2753,82	74387,75	0,00	1681901,59	9844062,95

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	163611,05
Abono de família	52031,61
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	28988,74
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	14122,56
Acidente de trabalho e doença profissional	1244,28
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	1351698,39
Outras prestações sociais	9783,68
Total	1621480,31

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	26	14	0	9	3	0		0	0	0	0	
	F	97	51	8	24	14	7	3	1	2	1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	12			9	3	0						
	F	46		8	24	14	4		1	2	1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	519			106	413	0						
	F	1.960		7	400	1.553	115		1	26	88		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0						
	F	2		2			0						

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	34
Casos de incapacidade temporária e parcial	24
Total	58

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
51,03	Tuberculose pleural	1	137
51,03	Tuberculose pulmonar	2	145

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	2.874	21.975 €
Exames de admissão	1.254	5.917 €
Exames periódicos	506	2.417 €
Exames ocasionais e complementares	1.114	13.641 €
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		75.135 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		41
Outras		9

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	44

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		10.089,16 €
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	176	72	0	0	248
Externas	0	0	0	0	0
Total	176	72	0	0	248

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente Intermédio a)			0	
Técnico Superior	2		2	1
Assistente Técnico	24		24	16
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	22		22	20
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	13		13	13
Enfermeiro	125		125	101
Téc. Superior de Saúde	4		4	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	58		58	51
Outro Pessoal b)			0	
Total	248	0	248	206

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem c

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente Intermédio a)				0,00
Técnico Superior		36,00		36,00
Assistente Técnico		487,00		487,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		208,00		208,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático				0,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico		260,00		260,00
Enfermeiro		2785,00		2785,00
Téc. Superior de Saúde		96,00		96,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		502,00		502,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	34.397,55 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	34.397,55 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	470
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	3
Processos transitados para o ano seguinte	3
Processos decididos - total:	3
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	3
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP